

---

**1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA UTC ENGENHARIA S.A.**

**ENTRE**

**UTC ENGENHARIA S.A.**  
*(EMISSORA),*

**UTC INVESTIMENTOS S.A.  
UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.  
UTC PARTICIPAÇÕES S.A.  
UTC EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A.  
CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO  
COBRENA CIA. DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES  
MAPE S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO  
PATRIMONIAL VOLGA LTDA.  
RICARDO RIBEIRO PESSOA  
FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA ROCHA  
JOÃO DE TEIVE E ARGOLLO**  
*(GARANTIDORES),*

**E**

**PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**  
*(AGENTE FIDUCIÁRIO)*

**SÃO PAULO, 21 DE JANEIRO DE 2016**

---



Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas ("Partes"):

**UTC ENGENHARIA S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 374/384, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.023.661/0001-08, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e demais documentos societários ("Emissora");

**UTC INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 374, Sala 43, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.580.266/0001-28, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e demais documentos societários ("UTC Investimentos");

**UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Lucaia, nº 337, Sala 502, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.670.800/0001-08, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e demais documentos societários ("UTC DI");

**UTC PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 374/384, Sala 1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.164.892/0001-91, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e demais documentos societários ("UTC Participações");

**UTC EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Wilson Rosado, s/nº, BR 304, km 49,70, sala C, Alto do Sumaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.456.210/0001-78, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e demais documentos societários ("UTC EP");

**CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Maria Coelho de Aguiar, 215, Torre F, 5º andar, Jardim São Luís, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.156.568/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e demais documentos societários ("Constran");

**COBRENA CIA. DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Niterói, Estado



do Rio de Janeiro, na Rua Monsenhor Raeder, 273, Sala 2, Barreto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.958.638/0001-99, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e demais documentos societários (“Cobrena”);

**MAPE S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Maria Coelho de Aguiar, 215, Torre F, 5º andar, Sala 1, Jardim São Luís, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.225.984/0001-05, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e demais documentos societários (“MAPE”);

**PATRIMONIAL VOLGA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Lucaia, 337, Edifício Professor Jorge Novis, Sala 506, Rio Vermelho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.044.407/0001-46, neste ato representada na forma do seu Contrato Social e demais documentos societários (“Patrimonial Volga”);

**RICARDO RIBEIRO PESSOA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 684.844 (IPM/BA), inscrito no CPF/MF sob o nº 063.870.395-68, casado em regime de comunhão universal de bens com **MARIA LÚCIA RODRIGUES PESSOA**, brasileira, psicanalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.041.065 (SSP/BA), inscrita no CPF/MF sob o nº 095.031.885-04, ambos residentes na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 872, apt. 141, Cerqueira Cesar, CEP 01410-002 (“Ricardo”);

**FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.299.089-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 037.741.397-68, casado em regime de comunhão universal de bens com **MARILDA FINHOLDT ROCHA**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.634.051 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 270.548.088-94, ambos residentes na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pintassilgo, 91, apt. 501, Moema, CEP 04514-030 (“Francisco”);

**JOÃO DE TEIVE E ARGOLLO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.382.052 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 764.362.338-49, casado em regime de comunhão universal de bens com **MARIZA ASSUMPÇÃO COSTA DE TEIVE E ARGOLLO**, brasileira, programadora visual, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.546.141-4 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 831.235.205-87, ambos residentes na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda Sete de Setembro, 1.682, apt. 2.701, Vitória, CEP 40080-004 (“João” e, em conjunto com UTC Investimentos, UTC Participações, Constran, MAPE, Ricardo e Francisco, os “Garantidores”); e



**PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo , Estado de São Paulo , na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/001-54, nomeada neste instrumento, nos termos da Lei nº 6.404/76, para representar, perante a Emissora, a comunhão dos interesses dos Debenturistas, neste ato representada na forma de seu Contrato Social e demais documentos societários (“Agente Fiduciário”),

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) em 22 de dezembro de 2015, as Partes celebraram o “Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da UTC Engenharia S.A.”, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de janeiro de 2016, sob o nº ED001830-2/000 (“JUCESP” e “Escritura”); e
- (ii) até a presente data, as Debentures não foram subscritas e/ou integralizadas e, portanto, nesta data, as Partes acordaram por alterar certos termos e condições previstos na Escritura.

vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da UTC Engenharia S.A. (“Aditamento”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – ARQUIVAMENTOS E REGISTROS**

- 1.1. Este Aditamento deverá ser arquivado na JUCESP, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II e seu §3º, da Lei das Sociedades por Ações, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua assinatura. No prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados de referido arquivamento, a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Aditamento, devidamente arquivado na JUCESP.
- 1.2. Em virtude das Garantias Fidejussórias, o presente Aditamento será apresentado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas das sedes ou domicílios das partes deste Aditamento, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua assinatura. No prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do referido registro, a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original do Aditamento devidamente registrado em tais cartórios.



## CLÁUSULA II – ALTERAÇÕES NA ESCRITURA

- 2.1. As Partes acordam em incluir no Glossário da Escritura as definições de “Embarcações Livres”, “Escritura de Hipoteca das Embarcações” e “Hipoteca das Embarcações”, que vigorarão com as redações que lhes são atribuídas abaixo:

*Embarcações Livres*

*Embarcações de propriedade da Constran e da MAPE, em valor estimado de R\$ 9.043.000,00 (nove milhões e quarenta e três mil reais), descritos no Anexo VI à presente Escritura. As Embarcações Livres deverão ser arroladas em relatório, acompanhadas de seu valor contábil, devidamente assinado pelo representante da Emissora.*

*Escritura de Hipoteca das Embarcações*

*Tem o significado atribuído no item 5.11.1.2.1, “k” desta Escritura.*

*Hipoteca das Embarcações*

*Tem o significado atribuído no item 5.11.1.2.1, “k” desta Escritura.*

- 2.1.1. Diante das novas definições incluídas à Escritura, conforme o exposto na Cláusula 2.1 acima, a partir da presente data, a “Escritura de Hipoteca das Embarcações” e a “Hipoteca das Embarcações”, conforme o caso, passam a compor as definições de “Garantias”, “Garantias Reais” e “Garantias Reais das Debêntures da Primeira Série da UTC Participações”.

- 2.2. As Partes acordam em alterar o Item 2.2.1 da Escritura, que passa a vigorar com a redação que lhe é atribuída abaixo:

*2.2.1. A constituição das Garantias previstas no item 5.11 desta Escritura foi aprovada de acordo com as seguintes deliberações / decisões:*

- a. *A Garantia Fidejussória prestada pela UTC Investimentos foi aprovada nos termos do artigo 15º do seu Estatuto Social vigente, bem como por meio de assembleia geral extraordinária da UTC Investimentos, realizada em 11 de dezembro de 2015, cuja ata foi re-ratificada conforme deliberações em assembleia geral extraordinária da UTC Investimentos, realizada em 21 de janeiro de 2016;*



A handwritten signature in dark ink, consisting of a stylized 'S' followed by a horizontal line.

- b. *A Garantia Fidejussória prestada pela UTC Participações foi aprovada nos termos do caput do artigo 10 e do caput e parágrafo único do artigo 11 do seu Estatuto Social vigente, bem como por meio de assembleia geral extraordinária da UTC Participações, realizada em 11 de dezembro de 2015, cuja ata foi re-ratificada conforme deliberações em assembleia geral extraordinária da UTC Participações, realizada em 21 de janeiro de 2016;*
- c. *A Garantia Fidejussória prestada pela Constran foi aprovada nos termos do artigo 11º do seu Estatuto Social vigente;*
- d. *A Garantia Fidejussória prestada por Ricardo foi aprovada pela outorga uxória formalizada em instrumento apartado, nos termos do artigo 1.647, inciso III, do Código Civil;*
- e. *A Garantia Fidejussória prestada por Francisco foi aprovada pela outorga uxória formalizada em instrumento apartado, nos termos do artigo 1.647, inciso III, do Código Civil;*
- f. *A Garantia Fidejussória prestada por João foi aprovada pela outorga uxória formalizada em instrumento apartado, nos termos do artigo 1.647, inciso III, do Código Civil;*
- g. *A Alienação Fiduciária das Ações da UTC Investimentos foi aprovada em nos termos do caput e parágrafo único do artigo 10 e do caput e parágrafo único do artigo 11 do Estatuto Social vigente da UTC Participações, bem como por meio de assembleia geral extraordinária da UTC Participações, realizada em 11 de dezembro de 2015, cuja ata foi re-ratificada conforme deliberações em assembleia geral extraordinária da UTC Participações, realizada em 21 de janeiro de 2016;*
- h. *O Penhor de Equipamentos foi aprovado (i) nos termos do caput e parágrafo único do artigo 10 e do caput e parágrafo único do artigo 11 do Estatuto Social vigente da Emissora, bem como por meio de assembleia geral extraordinária da Emissora, realizadas em 11 de dezembro de 2015, cuja ata foi re-ratificada conforme deliberações em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 21 de janeiro de 2016, (ii) nos termos do artigo 11º do Estatuto Social vigente da Constran e (iii) nos termos do artigo 13º do Estatuto Social vigente da MAPE;*



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

- i. *A Alienação Fiduciária das Ações da UTC EP foi aprovada nos termos do caput e parágrafo único do artigo 10 e do caput e parágrafo único do artigo 11 do Estatuto Social vigente da UTC Participações, bem como por meio de assembleia geral extraordinária da UTC Participações, realizada em 14 de dezembro de 2015, cuja ata foi re-ratificada conforme deliberações em assembleia geral extraordinária da UTC Participações, realizada em 21 de janeiro de 2016;*
- j. *A Cessão Fiduciária de Ativos Jurídicos DER foi aprovada nos termos do artigo 11º do Estatuto Social vigente da Constran;*
- k. *A Hipoteca da Base Niterói foi aprovada (i) nos termos do caput e parágrafo único do artigo 10 e do caput e parágrafo único do artigo 11 do Estatuto Social vigente da Emissora, bem como por meio de assembleia geral extraordinária da Emissora, realizadas em 11 de dezembro de 2015, cuja ata foi re-ratificada conforme deliberações em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 21 de janeiro de 2016, e (ii) nos termos do parágrafo primeiro do artigo 16 do Estatuto Social vigente da Cobrena, bem como por meio de assembleia geral extraordinária da Cobrena, realizadas em 09 de dezembro de 2015, cuja ata foi re-ratificada conforme deliberações em assembleia geral extraordinária da Cobrena, realizada em 20 de janeiro de 2016;*
- l. *A Cessão Fiduciária de Ativos Jurídicos REFAP e CHESF / XINGÓ foi aprovada (i) nos termos do caput e parágrafo único do artigo 10 e do caput e parágrafo único do artigo 11 do Estatuto Social vigente da Emissora, bem como por meio de assembleia geral extraordinária da Emissora, realizadas em 11 de dezembro de 2015, cuja ata foi re-ratificada conforme deliberações em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 21 de janeiro de 2016, e (ii) nos termos do artigo 11º do Estatuto Social vigente da Constran;*
- m. *A Hipoteca do Imóvel Paralela foi aprovada (i) nos termos do parágrafo primeiro do artigo 10º do Estatuto Social vigente da UTC DI, bem como por meio de assembleia geral extraordinária da UTC DI, realizada em 10 de dezembro de 2015, cuja ata foi re-ratificada conforme deliberações em assembleia geral extraordinária da UTC DI, realizada em 21 de janeiro de 2016, e (ii) nos termos do parágrafo segundo da cláusula quarta do Contrato Social vigente da Patrimonial Volga, bem como por meio de reunião de sócios da Patrimonial Volga, realizadas em 10 de dezembro de*



A handwritten signature in dark ink, consisting of a stylized, cursive script.

*2015, cuja ata foi re-ratificada conforme deliberações em reunião de sócios da Patrimonial Volga, realizada em 21 de janeiro de 2016;*

- n. A Alienação Fiduciária das Ações da UTC DI foi aprovada nos termos do caput e parágrafo único do artigo 10 e do caput e parágrafo único do artigo 11 do Estatuto Social vigente da UTC Participações, bem como por meio de assembleia geral extraordinária da UTC Participações, realizada em 11 de dezembro de 2015, cuja ata foi re-ratificada conforme deliberações em assembleia geral extraordinária da UTC Participações, realizada em 21 de janeiro de 2016;*
- o. A Alienação Fiduciária das Quotas da Patrimonial Volga foi aprovada nos termos do caput e parágrafo único do artigo 10 e do caput e parágrafo único do artigo 11 do Estatuto Social vigente da UTC Participações, bem como por meio de assembleia geral extraordinária da UTC Participações, realizada em 11 de dezembro de 2015, cuja ata foi re-ratificada conforme deliberações em assembleia geral extraordinária da UTC Participações, realizada em 21 de janeiro de 2016; e*
- p. A Hipoteca das Embarcações foi aprovada (i) nos termos do artigo 11º do Estatuto Social vigente da Constran e (ii) nos termos do artigo 13º do Estatuto Social vigente da MAPE.*

2.3. As Partes acordam em incluir o Item 3.1.5.9 à Escritura, que vigorará com a redação que lhe é atribuída abaixo:

*3.1.5.9. A Escritura de Hipoteca das Embarcações será (i) no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da Data de Integralização, lavrada em Ofício de Notas e apresentada pela Constran e pela MAPE para protocolo de pedido de registro perante o Tribunal Marítimo, por meio das Capitânicas dos Portos perante as quais as Embarcações Livres estão inscritas, dentre outras autoridades competentes, para aperfeiçoamento da Hipoteca das Embarcações, conforme a natureza e local de situação das respectivas Embarcações Livres e na forma e prazos previstos na Escritura de Hipoteca das Embarcações e (ii) no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da Data de Integralização, devidamente registrada no Tribunal Marítimo.*



A handwritten signature in dark ink, located at the bottom right of the page.

- 2.4. As Partes acordam em incluir o item "k" ao Item 5.11.1.2.1 da Escritura, que vigorará com a redação que lhe é atribuída abaixo:

5.11.1.2.1 As Debêntures serão garantidas pelas garantias reais listadas abaixo ("Garantias Reais"), as quais garantirão também todas as obrigações relativas às Debêntures da UTC Participações, nas ordens de utilização de recursos estabelecidas nos itens 5.11.1.2.2.1, 5.11.1.2.2.2 e 5.11.1.2.2.3 abaixo:

(...)

- k. Hipoteca das Embarcações: Observados os termos da escritura de hipoteca das embarcações, celebrada por e entre o Agente Fiduciário, a Constran e a MAPE (tal escritura e seus eventuais aditamentos, "Escritura de Hipoteca das Embarcações"), a partir da data de assinatura da Escritura de Hipoteca das Embarcações e até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, as Debêntures serão garantidas por hipoteca em primeiro grau das Embarcações Livres ("Hipoteca das Embarcações"). A Escritura de Hipoteca das Embarcações será: (i) no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da Data de Integralização, lavrada em Ofício de Notas e apresentada pela Constran e pela MAPE para protocolo de pedido de registro perante o Tribunal Marítimo, por meio das Capitânicas dos Portos perante as quais as Embarcações Livres estão inscritas, dentre outras autoridades competentes; e (ii) no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da Data de Integralização, devidamente registrada no Tribunal Marítimo.

- 2.5. As Partes acordam em alterar o Item 5.11.1.2.2.2 da Escritura, que passa a vigorar com a nova redação que lhe é atribuída abaixo:

5.11.1.2.2.2 Os valores resultantes da excussão da Alienação Fiduciária das Ações da UTC Investimentos, da Alienação Fiduciária das Ações da UTC Participações, do Penhor de Equipamentos e/ou da Hipoteca das Embarcações (em conjunto, "Garantias Reais das Debêntures da Primeira Série da UTC Participações") serão utilizados na amortização, em parte ou integralmente, das Debêntures da Primeira Série da UTC Participações, proporcionalmente à participação de cada Debenturista. Caso referidos valores sejam, no momento da amortização, maiores que o saldo devedor das Debêntures da Primeira Série da UTC Participações, o montante que sobejar será utilizado para amortizar, em parte ou integralmente e proporcionalmente à participação de cada Debenturista: (i) primeiramente, as Debêntures; e (ii) caso ainda existam recursos, as Debêntures da Segunda Série da UTC Participações.



- 2.6. As Partes acordam em incluir o item “xxxviii” ao Item 8.1 da Escritura, que vigorará com a redação que lhe é atribuída abaixo:

8.1. *Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura e nos Instrumentos de Garantia, a Emissora e os Fiadores, conforme aplicável, assumem as obrigações a seguir mencionadas:*

(...)

xxxviii) *tomar as medidas necessárias para: (i) que, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da Data de Integralização, a Escritura de Hipoteca das Embarcações seja lavrada em Ofício de Notas e apresentada para protocolo de pedido de registro perante o Tribunal Marítimo, por meio das Capitânias dos Portos perante as quais as Embarcações Livres estão inscritas, dentre outras autoridades competentes; e (ii) a regular constituição da Hipoteca das Embarcações no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da Data de Integralização.*

- 2.7. As Partes acordam, ainda, em substituir o Anexo I, o Anexo II e o Anexo V da Escritura, que passam a vigorar com as novas redações que lhe são atribuídas no Anexo A, Anexo B e no Anexo C do presente Aditamento, respectivamente.
- 2.8. Por fim, as Partes acordam em incluir o Anexo VI à Escritura, com a descrição das Embarcações Livres, que vigorará com a redação que lhe é atribuída no Anexo C do presente Aditamento.

### CLÁUSULA III - RATIFICAÇÕES

- 3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura, e não expressamente alteradas por este Aditamento.

### CLÁUSULA IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
- 4.2. Os termos utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura.



A handwritten signature in dark ink, consisting of a stylized, cursive letter 'E' followed by a horizontal stroke.

4.3. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

4.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 9 (nove) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

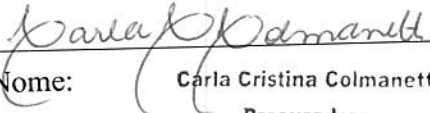
São Paulo, 21 de janeiro de 2016.

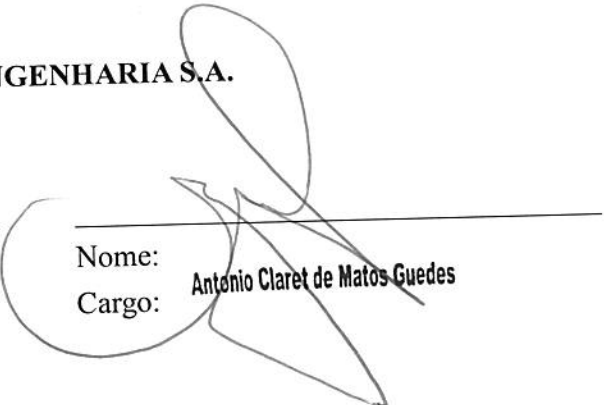
*[Restante da página intencionalmente deixado em branco.  
Seguem páginas de assinaturas.]*



*Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da UTC Engenharia S.A.*

**UTC ENGENHARIA S.A.**

  
Nome: Carla Cristina Colmanetti  
Cargo: Procuradora

  
Nome: Antonio Claret de Matos Guedes  
Cargo:



Emol.  
Estado  
Ipesp  
R. Civil  
T. Justiça  
M. Público  
Iss

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70

Radislau Lamotta - Oficial

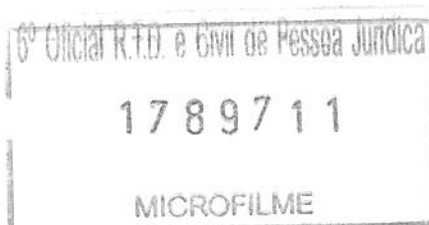
Protocolado e prenotado sob o n. **1.789.711** em  
**01/02/2016** e registrado, hoje, em microfilme  
sob o n. **1.789.711**, em títulos e documentos.  
Averbado à margem do registro n. **1788191**  
São Paulo, 01 de fevereiro de 2016

R\$ 187,61  
R\$ 53,20  
R\$ 27,60  
R\$ 9,90  
R\$ 12,80  
R\$ 9,06  
R\$ 3,75

Total  
Selos e taxas  
Recolhidos p/verba

R\$ 303,92

  
Radislau Lamotta - Oficial  
Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado



*Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da UTC Engenharia S.A.*

**UTC INVESTIMENTOS S.A.**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: UTC INVESTIMENTOS S.A.  
Cargo: Ricardo Ribeiro Pessoa  
Vice - Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Nome: João de Teive e Argollo  
Cargo:



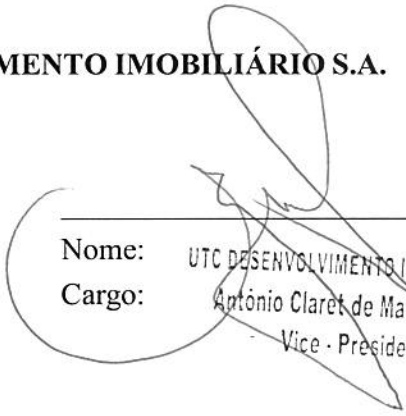


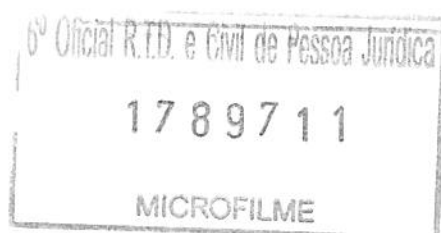


*Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da UTC Engenharia S.A.*

**UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.  
Cargo: João de Teive e Argolo  
Vice - Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Nome: UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.  
Cargo: António Claret de Matos Guedes  
Vice - Presidente



*Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da UTC Engenharia S.A.*

**UTC PARTICIPAÇÕES S.A.**

  
Nome: UTC PARTICIPAÇÕES S.A.  
Cargo: Ricardo Ribeiro Pessoa  
Vice - Presidente

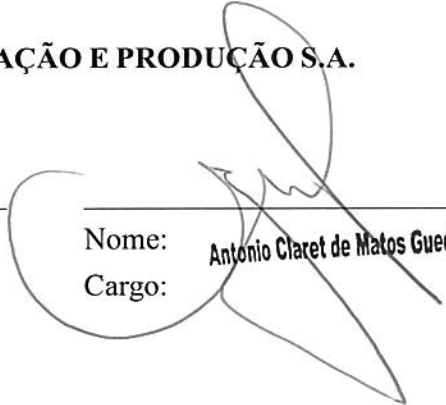
  
Nome:  
Cargo: João de Teive e Argollo



*Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da UTC Engenharia S.A.*

**UTC EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A.**

  
Nome: Carla Cristina Colmanetti  
Cargo: Procuradora

  
Nome: Antonio Claret de Matos Guedes  
Cargo:





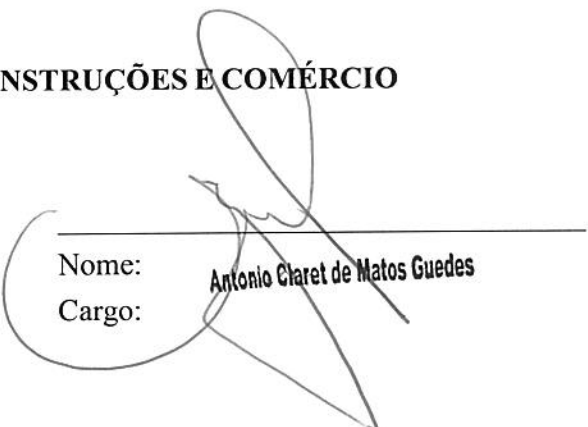


*Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da UTC Engenharia S.A.*

**CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**



Nome: Carla Cristina Colmanetti  
Cargo: Procuradora

  
Nome: Antonio Claret de Matos Guedes  
Cargo:

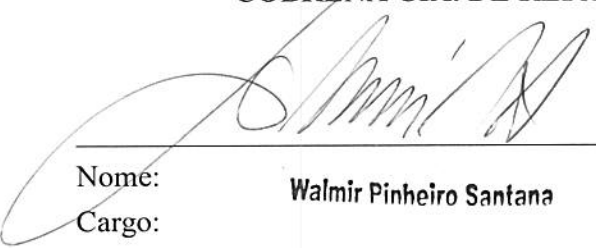


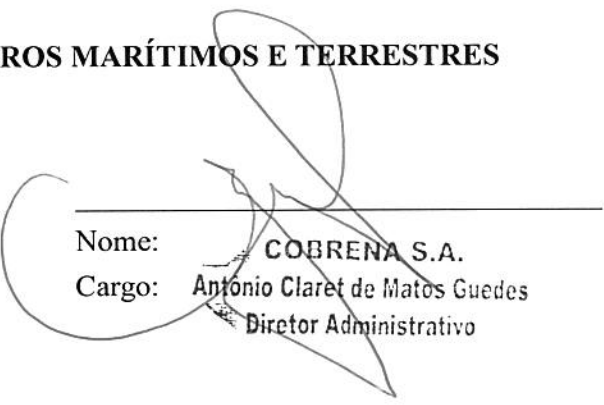




*Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da UTC Engenharia S.A.*

**COBRENA CIA. DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES**

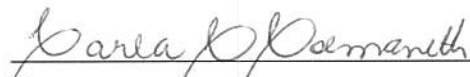
  
Nome: **Walmir Pinheiro Santana**  
Cargo:

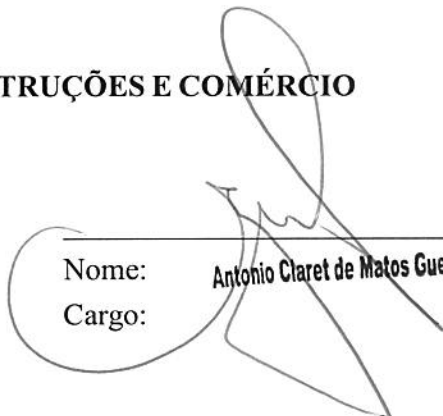
  
Nome: **COBRENA S.A.**  
Cargo: **António Claret de Matos Guedes**  
**Diretor Administrativo**



*Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da UTC Engenharia S.A.*

**MAPE S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**

  
Nome: Carla Cristina Colmanetti  
Cargo: Procuradora

  
Nome: Antonio Claret de Matos Guedes  
Cargo:





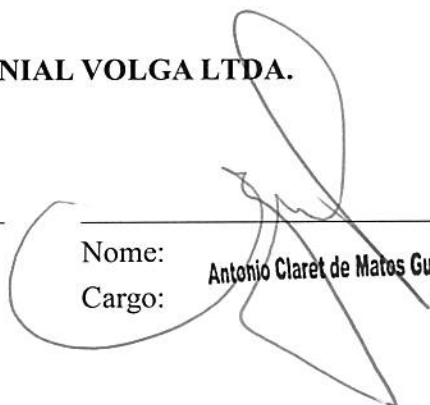


*Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da UTC Engenharia S.A.*

**PATRIMONIAL VOLGA LTDA.**



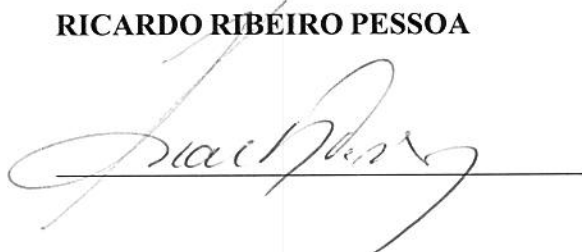
Nome: Carla Cristina Colmanetti  
Cargo: Procuradora

  
Nome: Antonio Claret de Matos Guedes  
Cargo:



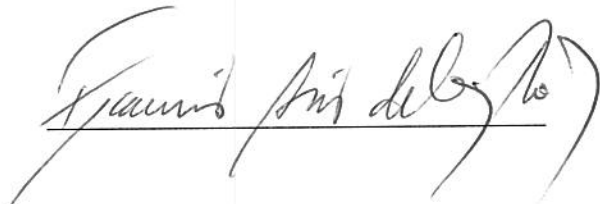
*Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da UTC Engenharia S.A.*

**RICARDO RIBEIRO PESSOA**

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Ricardo Pessoa', written over a horizontal line.A small, stylized handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

*Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da UTC Engenharia S.A.*

**FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA ROCHA**

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read 'Francisco Assis de Oliveira Rocha'.A small, stylized handwritten mark or signature in the right margin.A small, stylized handwritten mark or signature at the bottom right of the page.

*Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da UTC Engenharia S.A.*

**JOÃO DE TEIVE E ARGOLLO**



---



*Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da UTC Engenharia S.A.*

**PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**

Nome:

Cargo:

Tatiana Lima  
Procuradora

Nome:

Cargo:

Zélia Souza  
Procuradora



*Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da UTC Engenharia S.A.*

**TESTEMUNHAS:**

Thatiana Riqueira

Nome: Thatiana R. D. Siqueira  
RG: RG: 47.693.326-2  
CPF/MF: CPF: 406.828.888-77

Giovane Borges

Nome: Giovane Machado Borges  
RG: RG.: 59.351.418-X  
CPF/MF: CPF.: 066.307.056-29



*[Handwritten signature]*

**ANEXO A AO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA UTC ENGENHARIA S.A.**

**ANEXO I**

**Crédito Sindicalizado**

|                                | <b><u>Devedor</u></b>              | <b><u>Saldo (R\$)</u></b><br>(em 18.12.2015) |
|--------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Bradesco</b>                |                                    |                                              |
| Debêntures UTCPI1              | UTC Participações S.A.             | 191.827.841,00                               |
| Debêntures UTCPI2              | UTC Participações S.A.             | 179.174.611,00                               |
| Conta Garantida CCB nº 3900436 | UTC Engenharia S.A.                | 5.000.000,00                                 |
| CCB Cagiro nº 9318944          | UTC Engenharia S.A.                | 13.091.732,00                                |
| CCB Cagiro nº 9542106          | Contran S.A. Construção e Comércio | 8.739.436,00                                 |
| <b>TOTAL</b>                   |                                    | <b>397.833.620,00</b>                        |

|                                                             |                        |                                        |
|-------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|
| <b>Banco do Brasil S.A.</b>                                 |                        |                                        |
| Conta Garantida                                             | UTC Engenharia S.A.    | 37.831.298,02                          |
| Empréstimo Financeiro Direto                                | UTC Engenharia S.A.    | 217.025.742,00<br>(US\$ 59.957.187,55) |
| 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações | UTC Participações S.A. | 119.449.741,00                         |
| <b>TOTAL</b>                                                |                        | <b>374.306.781,02</b>                  |

|                    |                                    |                       |
|--------------------|------------------------------------|-----------------------|
| <b>Santander</b>   |                                    |                       |
| K-GIRO 270846115   | UTC Engenharia S.A.                | 58.749.339,63         |
| NCE TJLP 210966514 | UTC Engenharia S.A.                | 52.666.689,59         |
| NCE CDI 210589014  | UTC Engenharia S.A.                | 32.902.176,72         |
| K-GIRO 270845815   | UTC Engenharia S.A.                | 31.296.369,47         |
| K-GIRO 270846215   | UTC Engenharia S.A.                | 27.099.466,07         |
| NCE CDI 210604314  | UTC Engenharia S.A.                | 18.639.467,38         |
| K-GIRO 270845715   | UTC Engenharia S.A.                | 14.470.083,08         |
| K-GIRO 270914415   | UTC Engenharia S.A.                | 12.459.818,66         |
| K-GIRO 270845915   | UTC Engenharia S.A.                | 9.754.963,51          |
| K-GIRO 270846315   | UTC Engenharia S.A.                | 8.446.869,75          |
| K-GIRO 270846415   | UTC Engenharia S.A.                | 8.316.216,52          |
| K-GIRO 270878715   | UTC Engenharia S.A.                | 5.604.190,51          |
| K-GIRO 270848915   | UTC Engenharia S.A.                | 5.127.002,89          |
| K-GIRO 270875015   | UTC Engenharia S.A.                | 2.178.888,99          |
| K-GIRO 270846015   | UTC Engenharia S.A.                | 1.149.028,29          |
| K-GIRO 270873615   | UTC Engenharia S.A.                | 1.064.968,05          |
| Conta Garantida    | UTC Engenharia S.A.                | 12.884.659,50         |
| K-GIRO 270845615   | Contran S.A. Construção e Comércio | 15.764.658,62         |
| <b>TOTAL</b>       |                                    | <b>318.574.857,23</b> |

|                          |                                     |               |
|--------------------------|-------------------------------------|---------------|
| <b>Itaú BBA</b>          |                                     |               |
| CCB Giro 100112080001313 | Constran S.A. Construção e Comércio | 17.136.966,87 |



|                             |                        |                       |
|-----------------------------|------------------------|-----------------------|
| KG 100115070015504          | UTC Engenharia S.A.    | 4.809.976,17          |
| KG 100115080020303          | UTC Engenharia S.A.    | 3.236.067,08          |
| KG 100115080021603          | UTC Engenharia S.A.    | 372.837,74            |
| KG 100115090017502          | UTC Engenharia S.A.    | 5.599.215,97          |
| KG 100115090018602          | UTC Engenharia S.A.    | 327.855,49            |
| KG 100115100012501          | UTC Engenharia S.A.    | 2.887.600,81          |
| KG 100115110002501          | UTC Engenharia S.A.    | 392.446,08            |
| KG 100115120008200          | UTC Engenharia S.A.    | 363.223,00            |
| CCB GIRO 101115030003807    | UTC Engenharia S.A.    | 278.175,75            |
| CCB GIRO 101115040004606    | UTC Engenharia S.A.    | 381.755,58            |
| CCB GIRO 101115050007705    | UTC Engenharia S.A.    | 353.456,08            |
| CCB GIRO 101115050008105    | UTC Engenharia S.A.    | 2.580.555,41          |
| CCB GIRO 101115060007004    | UTC Engenharia S.A.    | 3.402.969,52          |
| CCB GIRO 101115060009204    | UTC Engenharia S.A.    | 393.109,66            |
| CCB GIRO 101215020000411    | UTC Engenharia S.A.    | 5.595.526,55          |
| CCB GIRO 101215030001607    | UTC Engenharia S.A.    | 4.878.182,09          |
| CCB GIRO 101215040001406    | UTC Engenharia S.A.    | 3.485.494,45          |
| CCB GIRO 101114070001912    | UTC Engenharia S.A.    | 12.011.576,89         |
| CONTAGARANTIDA 730700031257 | UTC Engenharia S.A.    | 20.000.000,00         |
| DEBENTURES UTCPI2           | UTC Participações S.A. | 181.155.544,20        |
| <b>TOTAL</b>                |                        | <b>269.642.535,40</b> |

**Banco ABC**

|              |                                    |                      |
|--------------|------------------------------------|----------------------|
| CCB          | Contran S.A. Construção e Comércio | 40.973.322,77        |
| CCB          | Contran S.A. Construção e Comércio | 7.893.180,71         |
| <b>TOTAL</b> |                                    | <b>48.866.503,48</b> |

**HSBC**

|                |                     |                      |
|----------------|---------------------|----------------------|
| CCB 4540890735 | UTC Engenharia S.A. | 36.080.683,00        |
| CCB 4540889800 | UTC Engenharia S.A. | 17.870.920,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                     | <b>53.951.603,00</b> |

**Devedor**

**Saldo (R\$)**  
(em 19.01.2016)

**Itaú BBA**

|                          |                     |                       |
|--------------------------|---------------------|-----------------------|
| CCB GIRO 101116010001900 | UTC Engenharia S.A. | R\$ 361.229,53        |
| <b>TOTAL</b>             |                     | <b>R\$ 361.229,53</b> |

(restante da página intencionalmente deixado em branco)



**ANEXO B AO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA UTC ENGENHARIA S.A.**

**ANEXO II**

**Equipamentos Livres**

| nº | Nota Fiscal | Descrição                                                                       | Empresa  | Valor Atual Estimado R\$ * | Valor de Aquisição | Móvel ou Imóvel |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------|--------------------|-----------------|
| 1  | 4 e 6       | CARRO SONDA DE PRODUÇÃO SOBRE CARRETA                                           | UTC ENG  | R\$ 1.680.000              | R\$ 2.100.000      | Móvel           |
| 2  | 2482        | GUINDASTE AUTO PROPELIDO HIDRÁULICO - TEREX RT3351                              |          | R\$ 1.210.189              | R\$ 1.512.736      | Móvel           |
| 3  | 2098        | GUINDASTE COM LANÇA TELESCÓPICA AUTO PROPELIDO - TEREX DEMAG AC140-1            |          | R\$ 4.053.301              | R\$ 5.066.626      | Móvel           |
| 4  | 4563        | GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS TEREX DEMAG CRAWLER                                    |          | R\$ 7.895.173              | R\$ 9.868.966      | Móvel           |
| 5  | 2096        | GUINDASTE TRELÇADO SOBRE ESTEIRA COM SUPERLIFT ATTACHMENT CC2200                |          | R\$ 9.661.296              | R\$ 12.076.620     | Móvel           |
| 6  | 248         | GUINDASTE TRELÇADO SOBRE ESTEIRA - MANITOWOC                                    |          | R\$ 1.000.000              | R\$ 579.000        | Móvel           |
| 7  | 2156        | PLATAFORMA AÉREA, ARTICULADA, AUTO PROPELIDA, 4X4, MARCA JLG MODELO 600AJ       |          | R\$ 180.000                | R\$ 257.788        | Móvel           |
| 8  | 2156        | PLATAFORMA AÉREA, ARTICULADA, AUTO PROPELIDA, 4X4, MARCA JLG MODELO 600AJ       |          | R\$ 180.000                | R\$ 257.788        | Móvel           |
| 9  | 2156        | PLATAFORMA AÉREA, ARTICULADA, AUTO PROPELIDA, 4X4, MARCA JLG MODELO 600AJ       |          | R\$ 180.000                | R\$ 257.788        | Móvel           |
| 10 | 2156        | PLATAFORMA AÉREA, ARTICULADA, AUTO PROPELIDA, 4X4, MARCA JLG MODELO 600AJ       |          | R\$ 180.000                | R\$ 257.788        | Móvel           |
| 11 | 2156        | PLATAFORMA AÉREA, ARTICULADA, AUTO PROPELIDA, 4X4, MARCA JLG MODELO 600AJ       |          | R\$ 180.000                | R\$ 257.788        | Móvel           |
| 12 | 2156        | PLATAFORMA AÉREA, ARTICULADA, AUTO PROPELIDA, 4X4, MARCA JLG MODELO 800AJ       |          | R\$ 200.000                | R\$ 359.780        | Móvel           |
| 13 | 2156        | PLATAFORMA AÉREA, ARTICULADA, AUTO PROPELIDA, 4X4, MARCA JLG MODELO 800AJ       |          | R\$ 200.000                | R\$ 359.780        | Móvel           |
| 14 | 15480       | PLATAFORMA AÉREA, TIPO TESSOURA, AUTO PROPELIDA, MARCA GENIE, MODELO GS4390RT   |          | R\$ 100.000                | R\$ 166.850        | Móvel           |
| 15 | 15482       | PLATAFORMA AÉREA, TIPO TESSOURA, AUTO PROPELIDA, MARCA GENIE, MODELO GS4390RT   |          | R\$ 100.000                | R\$ 166.850        | Móvel           |
| 16 | 2156        | PLATAFORMA AÉREA, ARTICULADA, AUTO PROPELIDA, 4X4, MARCA JLG MODELO 600AJ       |          | R\$ 180.000                | R\$ 257.788        | Móvel           |
| 17 | 252/271     | GUINDASTE DE TORRE (GRUA) AUTOMONTÁVEL E REBOCÁVEL, MARCA LIEBHERR, MODELO 26K1 | CONSTRAN | R\$ 300.000                | R\$ 440.214        | Móvel           |
| 18 | 264         | GUINDASTE DE TORRE (GRUA) AUTOMONTÁVEL E REBOCÁVEL, MARCA LIEBHERR, MODELO 26K1 |          | R\$ 300.000                | R\$ 440.214        | Móvel           |
| 19 | 10145       | MÁQUINA DE JATEAMENTO, SEMI-AUTOMÁTICA, MARCA METALCYM, MODELO PER-600x600      |          | R\$ 200.000                | R\$ 370.036        | Móvel           |
| 20 | 7000        | MÁQUINA DE JATEAMENTO, SEMI-AUTOMÁTICA, MARCA METALCYM, MODELO PER-1200x1200    |          | R\$ 400.000                | R\$ 430.000        | Móvel           |
| 21 | 930         | GUINDASTE TRELÇADO SOBRE CAMINHÃO, MARCA AMERICAN, MODELO 7530                  |          | R\$ 300.000                | R\$ 4.796.175,03   | Móvel           |
| 22 | 31017       | CONJUNTO MÓVEL SOBRE ESTEIRA QH-330 - PARA BRITAGEM - SECUNDÁRIO                |          | R\$ 1.094.154              | R\$ 1.367.692      | Móvel           |
| 23 | 31524       | CONJUNTO MÓVEL SOBRE ESTEIRA QJ-340 - PARA BRITAGEM - PRIMÁRIO                  |          | R\$ 1.004.940              | R\$ 1.256.175      | Móvel           |
| 24 | 31388       | CONJUNTO MÓVEL SOBRE ESTEIRA QA-450 - PARA BRITAGEM - PENEIRAMENTO              |          | R\$ 648.097                | R\$ 810.121        | Móvel           |
| 25 | 3973        | TRELÇA LANÇADORA SICET                                                          |          | R\$ 1.500.000              | R\$ 20.000.000,00  | Móvel           |
| 26 | 68218       | SOCADORA DE LASTRO                                                              |          | R\$ 4.000.000              | USD 654.236,00     | Móvel           |
| 27 | 68218       | REGULADORA DE LASTRO                                                            |          | R\$ 1.500.000              | USD 392.394,00     | Móvel           |
| 28 | 68218       | REGULADORA DE LASTRO                                                            |          | R\$ 1.500.000              | USD 392.394,00     | Móvel           |
| 29 | 48244       | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO                                                     |          | R\$ 212.800                | R\$ 266.000        | Móvel           |
| 30 | 48248       | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO                                                     |          | R\$ 212.800                | R\$ 266.000        | Móvel           |
| 31 | 75046       | PAVIMENTADORA DE ASFALTO ANO 2011                                               |          | R\$ 800.000                | R\$ 950.380        | Móvel           |
| 32 | 78638       | PAVIMENTADORA DE ASFALTO                                                        |          | R\$ 800.000                | R\$ 994.666        | Móvel           |
| 33 | 29754       | SONDA MACH 1200 - COM ACESSÓRIOS SÉRIE (AF-29.291)                              | UTC ENG  | R\$ 300.000                | R\$ 269.273        | Móvel           |
| 34 | 29754       | SONDA MACH 1200 - COM ACESSÓRIOS SÉRIE (AF-29.293)                              |          | R\$ 300.000                | R\$ 269.273        | Móvel           |
| 35 | 29754       | SONDA MACH 1200 - COM ACESSÓRIOS SÉRIE (AF-29.299)                              |          | R\$ 300.000                | R\$ 269.273        | Móvel           |
| 36 | 048/049     | COMPRESSOR ALTERNATIVO A PISTÃO                                                 |          | R\$ 424.400                | R\$ 530.500        | Móvel           |
| 37 | 2351        | PISO DE ALUMÍNIO GE 856 1,50                                                    |          | R\$ 170.277                | R\$ 212.846        | Móvel           |
| 38 | 2581        | TUBO GALVANIZADO 1 1/2" P/ANDAIME                                               |          | R\$ 638.863                | R\$ 798.579        | Móvel           |
| 39 | 16059       | FONTE INVERSORA XMT - 350                                                       |          | R\$ 1.023.840              | R\$ 1.279.800      | Móvel           |
| 40 | 15946       | FONTE INVERSORA CST - 280                                                       |          | R\$ 558.000                | R\$ 697.500        | Móvel           |
| 41 | 15334       | FONTE INVERSORA POWER WAVE S350                                                 |          | R\$ 165.805                | R\$ 207.256        | Móvel           |
| 42 | 136939      | FONTE INVERSORA XMT - 350                                                       |          | R\$ 230.537                | R\$ 288.171        | Móvel           |
| 43 | 280241      | BALANÇA RODOVIÁRIA MEDINDO 21,00 x 3,00 m CAP. 100 TONELADAS                    |          | R\$ 72.000                 | R\$ 90.000         | Fixo            |
| 44 | 6291        | GALPÃO LONADO VÃO 25,00 x 120,00 x 8,00 m                                       |          | R\$ 480.000                | R\$ 600.000        | Fixo            |
| 45 | 7326        | PORTICO ROLANTE DUPLA VIGA VÃO 20 m CAP. 30 TONELADAS                           |          | R\$ 323.853                | R\$ 404.816        | Móvel           |
| 46 | 2400        | PISO DE ALUMÍNIO GE 856 1,50                                                    |          | R\$ 158.185                | R\$ 197.731        | Fixo            |
| 47 | 2419        | PISO DE ALUMÍNIO GE 856 1,50                                                    |          | R\$ 102.480                | R\$ 128.099        | Fixo            |
| 48 | 2534        | PISO DE ALUMÍNIO GE 856 1,50                                                    |          | R\$ 94.596                 | R\$ 118.246        | Fixo            |

\* Estimativa feita pela UTC com 20% de depreciação

TOTAL EQUIPAMENTOS LIVRES

R\$ 47.295.585

TEXT\_SP - 11194897v4 11184.5



**ANEXO C AO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA UTC ENGENHARIA S.A.**

**ANEXO V**

**Processos**

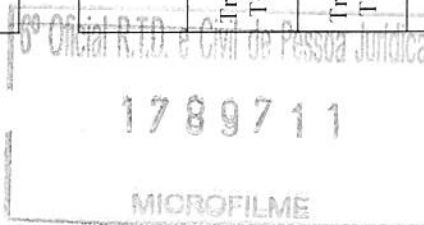
| <b>Parte</b>   | <b>Órgão</b>                                             | <b>Processo</b>                                   | <b>Tipo</b>              | <b>Assunto</b>                                                                                                                                                                                        | <b>Status</b>                                                      |
|----------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| UTC Engenharia | Controladoria Geral da União                             | 00190.025827/2014-40*<br>Ofício 32539/2014/CGU-PR | Processo Administrativo  | Assuntos relativos à contratos PETROBRAS                                                                                                                                                              | Acordo de Leniência em negociação                                  |
| UTC Engenharia | Petrobras                                                | Ofício DETM 0743/2014                             | Processo Administrativo  | Remetido à CGU - Processo Administrativo 00190.025827/2014-40                                                                                                                                         | Remetido à CGU - Processo Administrativo 00190.025827/2014-40      |
| UTC Engenharia | Ministério Público Federal                               | 798/2015 - 13ª Vara Cível Curitiba                | Inquérito Policial       | Investigação de Cartel na PETROBRAS                                                                                                                                                                   | em andamento                                                       |
| UTC Engenharia | Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência - CADE | 08700.002086/2015-14                              | Inquérito Administrativo | Acordo de Leniência no âmbito da "Operação Lava Jato", para notificar condutas anticompetitivas praticadas no mercado de obras de montagem industrial "onshore" no Brasil em licitações da Petrobras. | Fase de Inquérito Administrativo Acordo de Leniência em negociação |

6ª Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica  
1789711  
MICROFILME

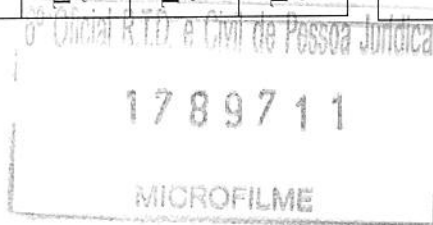
|                   |                                                          |                                                                                    |                         |                                                                                                                                                                        |                                                    |
|-------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| UTC Engenharia    | Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência - CADE | 08700.007351/2015-51                                                               | Processo Administrativo | Práticas anti concorrenciais no âmbito do mercado de obras de montagem eletromecânica na "usina Angra 3" em licitação da Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear. | Processo Instaurado Fase de apresentação de defesa |
| UTC Engenharia    | Eletrobras Eletronuclear                                 | GAC.T - 047/2015<br>Contrato 4500167242<br>GAC.T - 046/2015<br>Contrato 4500167239 | Processo Administrativo | verificação de regularidade de licitação                                                                                                                               | Fase Inicial notificação de abertura               |
| UTC Participações | Controladoria Geral da União                             | 00190.025827/2014-40*<br>Ofício 32540/2014/CGU-PR                                  | Processo Administrativo | Assuntos relativos à contratos PETROBRAS                                                                                                                               | Acordo de Leniência em negociação                  |

\* sob o mesmo processo administrativo

| Órgão                              | Processo       | Tipo                    | Assunto                                               | Status                        |
|------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Tribunal de Contas da União<br>TCU | 005.991/2003-1 | Processo Administrativo | Manutenção da Produção de Óleo e Gásda região Sudeste | Acórdão 2684/2015             |
| Tribunal de Contas da União<br>TCU | 008.037/2006-6 | Processo Administrativo | Manutenção da Produção de Óleo e Gásda região Sudeste | Providências Secex EstadaisRJ |
| Tribunal de Contas da União<br>TCU | 004.520/2005-0 | Processo Administrativo | Contrato Petrobras com UTC e CNO                      | Providências Min. Ana Arraes  |



|                                    |                                             |                         |                                                                                               |                                                                                                    |                                                                            |
|------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Tribunal de Contas da União<br>TCU | 015.654/2004-3                              | Processo Administrativo | Contrato Petrobras com UTC e CNO                                                              | Providências Secex-1Sa.                                                                            |                                                                            |
| Tribunal de Contas da União<br>TCU | 009.830/2006-3                              | Processo Administrativo | Obras de reforma e ampliação REDUC                                                            | Acórdão 1502-23/15P                                                                                |                                                                            |
| Tribunal de Contas da União<br>TCU | 005.624/2009-1                              | Processo Administrativo | Obras no Centro de Pesquisa - Cenpes                                                          | Providências SeinfraPetroleo                                                                       |                                                                            |
| Tribunal de Contas da União<br>TCU | 010.546/2009-4                              | Processo Administrativo | Modernização Repar                                                                            | Providências SeinfraPetroleo                                                                       |                                                                            |
| Tribunal de Contas da União<br>TCU | 021.479/2009-8                              | Processo Administrativo | Modernização Repar                                                                            | Providências SeinfraPetroleo                                                                       |                                                                            |
| Tribunal de Contas da União<br>TCU | 022.712/2010-0                              | Processo Administrativo | Contrato 160.2.049.04-1                                                                       | Providências SecexEstataisRJ                                                                       |                                                                            |
| Tribunal de Contas da União<br>TCU | 006.981/2014                                | Processo Administrativo | Obras no Comperj                                                                              | Providências SeinfraPetroleo                                                                       |                                                                            |
| Tribunal de Contas da União<br>TCU | 034.902/2015-5                              | Processo Administrativo | Irregularidades na contratação direta do contrato 0858.0072004.11.2 - Consórcio TUC - Comperj | Providências SeinfraPetroleo<br>Prazo para defesa                                                  |                                                                            |
| Parte                              | Órgão                                       | Processo                | Tipo                                                                                          | Assunto                                                                                            | Status                                                                     |
| UTC Engenharia                     | Conselho Administrativo de Recursos Fiscais | 13896.722648/2014-59    | Processo Administrativo Fiscal                                                                | Cobrança de (i) Imposto de Renda Retido na Fonte sobre pagamentos considerados sem causa, com base | Entrada do processo no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF. |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |                           |                                                   |                                              |                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Réus: UTC Engenharia S/A; SOG - Óleo e Gás S/A; Sergio Cunha Mendes; Rogério Cunha de Oliveira; Odebrecht S/A; MPE Montagens e Projetos Especiais S/A; Mendes Junior Trading e Engenharia S/A; Mendes Junior Participações S/A - Mendespar; Jose Humberto Cruvinel Resende; Construtora Andrade Gutierrez S.A.; Angelo Alves Mendes; Alberto Elisio Vilaca Gomes; Paulo Roberto Costa; e KTY Engenharia Limitada. | 3ª Vara Federal de Curitiba | 5027001-47.2015.4.04.7000 | Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa. | Dano ao erário e improbidade administrativa. | no artigo 61 da lei 8981 de 1995, (ii) multa de ofício de 150%, e (iii) multa isolada de 50% sobre o valor devido a título de antecipação mensal de IRPJ e CSLL. | Despacho determinando a inclusão da Petrobrás no polo ativo da demanda, bem como a inclusão da Construtora Norberto Odebrecht S/A no polo passivo da ação. Ademais, aguardando notificação dos réus Construtora Norberto Odebrecht S/A, Sergio Cunha Mendes e SOG Óleo e Gás S.A. Cabe ainda acrescentar que falta a apresentação de defesa prévia dos réus Paulo Roberto Costa, Alberto Elisio Vilaca Gomes, Angelo Alves Mendes, Construtora Andrade Gutierrez, Mendes Junior Trading e Engenharia, Construtora Odebrecht S/A, Rogério Cunha de Oliveira, Sérgio Cunha Mendes, SOG Óleo e Gás S/A e UTC Engenharia S/A. Aguarda-se a finalização do ciclo de notificações para apresentação de Defesa Prévia. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                   |                                                                          |                               |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| Autores:<br>Advocacia Geral<br>da União e<br>Petróleo<br>Brasileiro S.A. –<br>Petrobrás.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                   |                                                                          |                               |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| Réus:<br>UTC<br>Engenharia S/A;<br>Sergio Cunha<br>Mendes; Rogério<br>de<br>Cunha<br>Oliveira; Mendes<br>Junior Trading e<br>Engenharia S.A;<br>Mendes Junior<br>Participações S/A<br>– Mendespar;<br>Jose Humberto<br>Cruvinel Resende;<br>Angelo Alves<br>Mendes; Alberto<br>Elisio Vilaca<br>Gomes; e<br>Odebrecht S/A. | 3ª Vara Federal de<br>Curitiba                                    | 5045091.06-2015.4.04.7000                                                | Medida cautelar de<br>arresto | Dano ao erário e improbidade<br>administrativa.                      | Proferido despacho determinando<br>a inclusão da Construtora<br>Norberto Odebrecht S/A no polo<br>passivo da demanda. Ainda, pelo<br>motivo de que ainda não foram<br>intimados nos autos da Ação<br>Civil Pública os réus Construtora<br>Norberto Odebrecht S/A, Sergio<br>Cunha Mendes e SOG Óleo e<br>Gás S.A, aguarda-se a realização<br>das referidas intimações, bem<br>como o decurso do prazo para<br>apresentação de defesa prévia<br>naqueles autos, para somente<br>após vir a ser analisado os<br>pedidos cautelares |  |  |  |
| Autor: Advocacia<br>Geral da União.<br>Réu: UTC<br>Engenharia.<br>Autor: Secretária<br>da<br>Receita<br>Federal do Brasil.<br>UTC Engenharia                                                                                                                                                                               | Delegacia da<br>Receita Federal de<br>Julgamentos em<br>São Paulo | 10880-954.465/2011-39<br>(Defesa Proc. Adm. Nº<br>10880-949.946/2011-22) | Processo<br>Administrativo    | Pedido de<br>Compensação –<br>PER/DCOMP – Saldo Negativo de<br>IRPJ. | Aguardando julgamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Delegacia da<br>Receita Federal de                                | 10880.913774/2015-82                                                     | Processo<br>Administrativo    | Pedido de<br>ressarcimento/compensação de                            | Em 12.05.2015, a UTC apresentou<br>sua manifestação de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |

5ª Oficial R.F.D. e Civil de Pessoa Jurídica

1789711

MICROFILME

|                                                                                                                                                                                                                            |                                                                          |                                                                         |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                            | Julgamento em<br>Ribeirão Preto/SP                                       |                                                                         | Tributário                               | créditos de PIS-Pasep e COFINS, nos termos do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – REINTEGRA, em relação à exportação da Plataforma <i>jack-up</i> P-60 (PER/DCOMP n. 01188.53753.271113.1.1.17-0730).                                                                                                                                | inconformidade. Após, o processo foi remetido para a Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Ribeirão Preto/SP, onde, desde então, aguarda decisão administrativa.                                                                                                                                                                                     |
| UTC Engenharia                                                                                                                                                                                                             | Delegacia da<br>Receita Federal de<br>Julgamento em<br>Ribeirão Preto/SP | 19515.720.450/2015-35<br>AI nº 510141854/510141862                      | Processo<br>Administrativo<br>Tributário | Constituição de créditos tributários destinados à seguridade social e às outras entidades tendo como pressuposto a suposta ausência de programa de participação dos colaboradores nos resultados da empresa.                                                                                                                                                                            | Impugnação<br>aguardando julgamento na<br>Delegacia da Receita Federal de<br>Julgamento em Ribeirão<br>Preto/SP.                                                                                                                                                                                                                                             |
| UTC Engenharia                                                                                                                                                                                                             | Delegacia da<br>Receita Federal de<br>Julgamentos em<br>São Paulo        | 10880.954.466/2011-83<br>Defesa Proc. Adm. Nº<br>10880-949.947/2011-77) | Processo<br>Administrativo<br>Tributário | Pedido de Compensação –<br>PER/DCOMP – Saldo Negativo de<br>CSLL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Aguardando julgamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Réus:<br>Ricardo Ribeiro<br>Pessoa, João de<br>Teive Argollo,<br>Sandra Raphael<br>(Nenhum dos<br>demais denunciados é<br>sócio, executivos<br>ou funcionário do<br>grupo UTC)<br><br>Autor: Ministério<br>Público Federal | 13ª Vara Federal<br>Curitiba                                             | 5028608-95.2015.404.7000                                                | Ação Penal                               | Crimes de lavagem de dinheiro, corrupção e formação de organização criminosa que teriam ocorrido no período de 2004 a 2014. Especificamente em relação aos sócios e executivos da UTC (Ricardo Pessoa, João Argolo e Sandra Raphael) foi formulada exclusivamente acusação de lavagem de valores em decorrência da sociedade havida com a GFD no empreendimento Dual Medical Bussiness. | A ação penal nº 5028608-95.2015.404.7000 nasceu do desmembramento feito nos autos nº 5083401-18.2014.404.7000, o qual aguarda a prolação de sentença. Em razão da colaboração premiada de Ricardo Ribeiro Pessoa desde maio de 2015 os autos da ação penal encontram-se com o andamento suspenso, aguardando atualmente o interrogatório do réu colaborador. |
| Réu: Ricardo<br>Ribeiro Pessoa<br>(Nenhum dos                                                                                                                                                                              | 13ª Vara Federal<br>Curitiba                                             | 5027422-37.2015.404.7000                                                | Ação Penal                               | Crimes de lavagem de dinheiro, corrupção e formação de organização criminosa que teriam                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Esta ação penal nasce do desmembramento determinado nos autos nº 5083258-                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|                                                                                               |                                                                                   |                                                                         |                                         |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| demais denunciados é sócio, executivos ou funcionário do grupo UTC)                           |                                                                                   |                                                                         |                                         | ocorrido no período de 2004 a 2014 envolvendo o contrato do COMPERJ e as empresas Camargo Córrea e UTC, além do grupo ligado a Alberto Youssef.                                                   | 29.2014.404.7000, no qual já foi prolatada sentença condenatória. Em razão da colaboração premiada de RICARDO RIBEIRO PESSOA desde maio de 2015 os autos da ação penal encontram-se com o andamento suspenso, aguardando atualmente o interrogatório do réu colaborador. |
| Autor: Ministério Público Federal                                                             |                                                                                   |                                                                         |                                         |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Réu: Ricardo Pessoa, Arthur de Lira e Benedito de Lira                                        | Grupo de Inquéritos do Supremo Tribunal Federal (GINQ), Rel. Min. TEORI ZAVASCKI. | 0000063-14.2015.1.00.0000 (INQ 3994)                                    | Inquérito Policial (denúncia oferecida) | Envolvimento do Senador Benedito de Lira e do Deputado Federal Arthur de Lira no esquema de corrupção e lavagem de dinheiro relacionado à Petrobrás e de Ricardo Pessoa no pagamento de propinas. | Aguarda-se a apresentação da defesa preliminar dos acusados para avaliação sobre a viabilidade da denúncia oferecida pela PGR.                                                                                                                                           |
| Autor: Procuradoria Geral da República                                                        |                                                                                   |                                                                         |                                         |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Quip S.A. (demais acionistas, incluindo UTC Engenharia, e Sr. Ricardo Pessoa como solidários) | Secretaria da Receita Federal                                                     | Autos 16641-720.043/2015-94 16641-720.038/2015-81 16641-720.043/2015-03 | Processo Administrativo Autuação Fiscal | Imputação de responsabilidade tributária IRPJ/CSLL/IRRF                                                                                                                                           | Autuação em 21/12/2015.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| UTC Participações                                                                             | 5ª Vara Federal Niterói/RJ                                                        | 0155112-62.2015.4.02.5102 (2015.51.02.155112-2)                         | Embargos de Terceiro                    | Imóvel Matrícula 4477 - Executivo Fiscal em face do antigo proprietário                                                                                                                           | Impugnação protocolada em jan/2016, requerendo retiradas dos acionistas da Quip e de Ricardo Pessoa da lide                                                                                                                                                              |
| UTC Engenharia                                                                                | 6ª Vara Cível - Niterói                                                           | Execução Fiscal n.º 0004885-66.2011.8.19.0002                           | Processo Judicial                       | Cobrança de ISS de março de 2008 a junho de 2009 (Base Niterói - P55, P56 e P57)                                                                                                                  | Liminar para liberação de matrícula negado - será interposto Agravo de Instrumento                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                               |                                                                                   |                                                                         |                                         |                                                                                                                                                                                                   | Aguardando julgamento de Embargos à Execução                                                                                                                                                                                                                             |

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

ANEXO D AO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA UTC ENGENHARIA S.A.

ANEXO VI

**Embarcações Livres**

- 1) (a) Nome da Embarcação: Rebocador Titã; (b) Tipo: Rebocador Titã – *Tug vessel*; (c) Inscrita na Capitania dos Portos de Porto Alegre sob o nº 402-028484-9; (d) Arqueação Bruta: 86,0 ton. (oitenta e seis toneladas); (e) Arqueação Líquida: 26,0 ton. (vinte e seis toneladas); (f) Comprimento: 19,00 m (dezenove metros); (g) Boca Moldada: 7,00 m (sete metros); (h) Pontal Moldado: 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros); (i) Calado do Leve: 1,70 m (um metro e setenta centímetros); (j) Construtor da Embarcação: Estaleiros Antonio Monteiro da Cruz S.A.; (k) Material de Construção: Aço; (l) Tonelagem Porte Bruto: 33,7 ton. (trinta e três toneladas e setecentos quilogramas); e (m) Proprietária: CONSTRAN;
- 2) (a) Nome da Embarcação: Rebocador Atlas (b) Tipo: Rebocador; (c) Inscrita no Porto de Presidente Epitácio sob o nº 402.0284857 e no Tribunal Marítimo sob o nº 11743; (d) Arqueação Bruta: 86,0 ton. (oitenta e seis toneladas); (e) Arqueação Líquida: 26,00 ton. (vinte e seis toneladas); (f) Comprimento: 19,00 m (dezenove metros); (g) Boca Total: 7,00 m (sete metros); (h) Pontal: 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros); (i) Calado Máximo: 1,70 m (um metro e setenta); (j) Construtor da Embarcação: Estaleiros Monteiro da Cruz S.A.; e (k) Material de Construção: Aço; (l) Tonelagem Porte Bruto: 33,7 ton. (trinta e três toneladas e setecentos quilogramas); e (m) Proprietária: CONSTRAN;
- 3) (a) Nome da Embarcação: Balsa Rubinéia; (b) Tipo: Balsa; (c) Inscrita no Porto de Presidente Epitácio sob o nº 402-028637-0 e no Tribunal Marítimo sob o nº 11684; (d) Tonelagem Arqueação Bruta: 338,00 ton. (trezentas e trinta e oito toneladas); (e) Arqueação Líquida: 101,00 ton. (cento e uma toneladas); (f) Comprimento: 31,00 m (trinta e um metros); (g) Boca: 18,00 m (dezoito metros); (h) Pontal: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros); (i) Calado Máximo: 1,00 m (um metro); (j) Construtor da Embarcação: Estaleiros Antonio Monteiro da Cruz S.A.; (k) Material de Construção: Aço; e (l) Tonelagem Porte Bruto: 807 ton. (oitocentas e sete toneladas); e (m) Proprietária: CONSTRAN;



- 4) (a) Nome da Embarcação: Jacarandá-III; (b) Tipo: Lancha – *Motorboat*; (c) Inscrito na Capitania dos Portos de São Paulo sob o nº 402028544; (d) Arqueação Bruta: 2,40 ton. (duas toneladas e quatrocentos quilogramas); (e) Comprimento: 8,00 m (oito metros); (f) Boca: 2,20 m (dois metros e vinte centímetros); (g) Pontal: 1,20 m (um metro e vinte centímetros); (h) Calado Carregado: 0,40 m (quarenta centímetros); (i) Construtor da Embarcação: Estaleiros Antonio Monteiro da Cruz S.A.; (j) Material de Construção: Fibra de Vidro; (k) Tonelagem Porte Bruto: 1,2 ton. (uma tonelada e duzentos quilogramas); e (l) Proprietária: CONSTRAN;
- 5) (a) Nome da Embarcação: Jatobá II; (b) Tipo: Lancha – *Motorboat*; (c) Inscrito na Capitania dos Portos de São Paulo sob o nº 4020283061; (d) Arqueação Bruta: 2,40 ton. (duas toneladas e quatrocentos quilogramas); (e) Comprimento: 8,00 m (oito metros); (f) Boca: 2,20 m (dois metros e vinte centímetros); (g) Pontal: 1,20 m (um metro e vinte centímetros); (h) Calado Carregado: 0,40 m (quarenta centímetros); (i) Construtor da Embarcação: Estaleiros Antonio Monteiro da Cruz S.A.; (j) Material de Construção: Aço; (k) Tonelagem Porte Bruto: 1,2 ton. (uma tonelada e duzentos quilogramas); e (l) Proprietária: CONSTRAN;
- 6) (a) Nome da Embarcação: Catamarã São Francisco; (b) Tipo: Catamarã; (c) Inscrita no Porto de Presidente Epitácio sob o nº 402-027629-3 e no Tribunal Marítimo sob o nº 11408; (d) Arqueação Bruta: 63,00 ton. (sessenta e três toneladas); (e) Arqueação Líquida: 19,00 ton. (dezenove toneladas); (f) Comprimento: 22,50 m (vinte e dois metros e meio); (g) Boca Total: 10,00 m (dez metros); (h) Pontal: 2,20 m (dois metros e vinte centímetros); (i) Calado Máximo: 1,71 m (um metro e setenta e um centímetros); (j) Construtor da Embarcação: Estaleiro Antonio Monteiro da Cruz S.A.; (k) Material de Construção: Ferro; (l) Tonelagem Porte Bruto: 90 ton. (noventa toneladas); e (m) Proprietária: MAPE; e
- 7) Nome da Embarcação: Mogi-Guaçu; (b) Tipo: Rebocador – *Tug vessel*; (c) Inscrito na Capitania dos Portos de São Paulo sob o nº 4010519533; (d) Arqueação Bruta: 26,50 ton. (vinte e seis toneladas e quinhentos quilogramas); (e) Comprimento: 14,00 m (quatorze metros); (f) Boca Máxima: 4,50 m (quatro metros e meio); (g) Pontal: 1,70 m (um metro e setenta centímetros); (h) Calado Carregado: 1,0 m (um metro); (i) Construtor da Embarcação: Estaleiro Antonio Monteiro da Cruz S.A.; (j) Material de Construção: Aço; (k) Tonelagem Porte Bruto: 6,6 ton. (seis toneladas e seiscentos quilogramas); e (l) Proprietária: MAPE.

